



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Unidade de Protocolo

Uberlândia, 27 de maio de 2022.

Empreendimento: TRANS DOMINGUES EIRELI - ME

CPF / CNPJ: 17.825.863/0001-09

Município: Santa Vitória/MG

Selecione o motivo do seu peticionamento: [PEDIR CANCELAMENTO DE LICENÇA LAS RAS 3208/2020](#)

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação permanente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(.....) Mudança prévia de modalidade . (Anexar a este peticionamento a justificativa/fundamentação do seu requerimento)

(.....)

Outros: _____

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

(.....) Requerimento de novo processo.

(.....) Requerimento de renovação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.

(.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.

(.....) Requerimento de reanálise de outorga.

(.....) Notificação de intervenção emergencial.

(.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.

(.....)

Outros: _____

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.4 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.5 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Entrega de cumprimento de condicionantes

(.....) Revisão de condicionantes

(.....) Prorrogação de licenças

(.....) Adendos ao parecer

(.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(X) Outros: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LAS RAS

3208/2020 _____

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Nº do processo (caso haja): _____

Assunto: Descreva aqui o assunto de sua comunicação.

É necessário o cancelamento da licença emitida pelo Estado uma vez que, diante da necessidade de retificar o código do licenciamento para atender necessidade da ANM e uma vez que o município agora é quem emite licenças, o processo em questão é via município e não mais pelo Estado. Portanto, cabe pedir o cancelamento.

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

Santa Vitória 27/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE GARCIA CARDOSO**, **Usuário Externo - Engenheira**, em 27/05/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47276967** e o código CRC **733235BF**.

Referência: Processo nº 1370.01.0024435/2022-25

SEI nº 47276967

Santa Vitória 27 de maio de 2022

OFÍCIO 17/2022

À SUPRAM TMAP

Assunto: cancelamento licença LAS RAS nº 3208/2020

Empreendimento: TRANS-DOMINGUES EIRELI – ME

CNPJ 17.825.863/0001-09

Diante da necessidade de atender exigência da ANM e considerando que o município de Santa Vitória já emitiu a licença deste empreendimento em maio/2022, por ter competência para tanto, solicitamos o cancelamento da licença LAS RAS 3208/2020 para, inclusive, atender condicionante da licença expedida pelo município.

Atenciosamente,



Neide Garcia Cardoso
Eng. Agrônoma - CREA/ 97173 D
Reg. Nac. 1404617140

Recibo Eletrônico de Protocolo - 47276970

Usuário Externo (signatário):	NEIDE GARCIA CARDOSO
Data e Horário:	27/05/2022 14:16:47
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	1370.01.0024435/2022-25

Interessados:

NEIDE GARCIA CARDOSO

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- | | |
|--|----------|
| - Documento Principal: | |
| - SEMAD - Formulário de Protocolo | 47276967 |
| - Documentos Complementares: | |
| - Documento ofício 17/2022 - canc. LAS RAS Transdomi | 47276969 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Unidade de Protocolo

Processo nº 1370.01.0024435/2022-25

Uberlândia, 02 de junho de 2022.

Procedência: Despacho nº 1291/2022/SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

DESPACHO

Prezado(a) requerente,

Informamos que foram cadastrados nesta data no rol de documentos do processo SLA nº **3208/2020** os documentos citados no Recibo Eletrônico de Protocolo nº **47276970**.

Salientamos que consideram-se protocolados os documentos na data de geração do Recibo Eletrônico de Protocolo do SEI caso tenham sido registrados em conformidade com as regras e procedimentos estabelecidos pela Semad.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Joérica Fabiane Ferreira

Técnico Ambiental- Núcleo de Apoio Operacional
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Joérica Fabiane Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47550813** e o código CRC **73ED9012**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO N ° 001/2022

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS - RAS

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento: TRANS-DOMINGUES EIRELI-ME, CNPJ 17.825.863/0001-09;

Denominação da Pessoa Jurídica na qual o empreendimento se vincula: empreendedor TRANS-DOMINGUES EIRELI;

Endereço da Pessoa Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Fazenda Olhos D' Água, Matrícula 7.353, zona rural, Santa Vitória-MG;

As poligonais de titularidade da empresa - processos da Agência Nacional de Mineração - ANM (antigo DNPM) nº 830.840/2021 nº 831.374/2016 - possui 15,08 e 35,52 ha respectivamente;

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Fazenda São Jerônimo Grande: Latitude – 18° 50' 38.65"S, Longitude – 50° 6' 14.11"O.

Classe predominante resultante: 3

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 03120/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	Produção Bruta	12.000	Tonelada/ano
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção Bruta	50.000	m³/ano

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s).

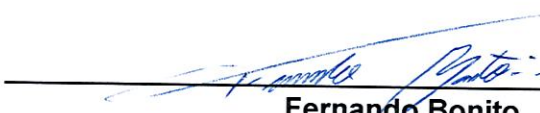
Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Anexo I e II do Parecer Técnico nº 03120/2022 do processo de licenciamento ambiental e protocolizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 12 de maio de 2032.

Santa Vitória - MG, 12 de maio 2022.


Fernando Bonito
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento TRANS-
DOMINGUES EIRELI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar cópia do licenciamento da Agência Nacional de Mineração - ANM para exploração de cascalho e argila na poligonal nº 830.840/2021 enº 831.374/2016.	Antes do início da operação
02	Informar, através de ofício, data do início da operação do empreendimento.	-
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, acerca dos procedimentos para recuperação das áreas lavradas, demonstrando a conformação do solo e revegetação da área, além da comprovação da adoção de medidas de controle ambiental no âmbito da atividade. Obs.: Deverá constar mapa georreferenciado com a localização das áreas recuperadas e das pilhas de material estocado para reposição.	Anualmente MANDAR ATÉ 12/05 DE CADA ANO
04	Manter o monitoramento de ocorrências erosivas nas áreas de influência direta do empreendimento durante a vigência da LAS. Caso sejam detectadas erosões, apresentar relatório técnico-fotográfico (com ART) contendo as possíveis causas dos eventos e as ações tomadas para contê-los. Se acontecer alguma erosão de barranco, vc precisa acionar o José Henrique e tem que fazer laudo.	No máximo 15 dias após a detecção da ocorrência erosiva - Durante a vigência da LAS
05	Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL), a fim de se averiguar se os dados de produção estão de acordo com o declarado para enquadramento no processo de licenciamento.	Anualmente ATÉ 12/05 CADA ANO
06	Relatar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da LAS
07	Apresentar o documento de <u>cancelamento</u> de Licenciamento Ambiental junto a Supram. Vou pedir o cancelamento da licença hoje dia 13/05	Até 90 dias após a emissão da autorização
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

09	Apresentar a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico com a vazão de captação e suas coordenadas geográficas.	Até 30 dias do início da operação.
----	--	------------------------------------

Obs.:

1. Está vedada, qualquer tipo de supressão vegetal na área do empreendimento, especialmente em APPs, sem a devida autorização do órgão ambiental. **Não pode cortar nenhuma árvore no pasto também. Se precisar tirar, me avisa pra pedir corte isolado.**
2. Todas as medidas de controle ou mitigação de impactos previstas nos estudos ambientais deverão ser mantidas durante toda a vigência da licença ambiental.
3. As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação.
4. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.
5. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso.
6. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

**Programas de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do
empreendimento TRANS-DOMINGUES EIRELI**

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Abrangidos pelo Sistema MTR-MG

A CADA 6 MESES Então é até 12/11 e 12/05 de cada ano

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

A CADA 6 MESES Então é até 12/11 e 12/05 de cada ano

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Resíduo				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (ton/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável		Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo				

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 - Reciclagem

5 - Incineração

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. • As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.


Weverton Gesiel de Souza – Matrícula: 13716
Engenheiro Ambiental –CREA-MG:2006573888



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle
Processual**

Processo nº 1370.01.0024435/2022-25

Belo Horizonte, 28 de julho de 2022.

Procedência: Despacho nº 51/2022/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP

Destinatário(s): Superintendente Regional da SUPRAM TM

Assunto: Cancelamento de LAS/RAS

DESPACHO

Considerando que o empreendimento TRANS-DOMINGUES EIRELI - ME/ FAZENDA SÃO JERÔNIMO GRANDE obteve licença ambiental simplificada na modalidade Las/Ras, na data de 25/08/2020, Certificado nº 3208/2020;

Considerando que, na data de 27/05/2022, o empreendedor solicitou o cancelamento da licença, tendo em vista que o município de Santa Vitória emitiu licença para o empreendimento em questão em maio/2022, por ter assumido a competência para tanto;

Considerando que o porte e potencial poluidor da atividade está sob a competência absoluta do ente municipal, quando da assunção da competência para o licenciamento ambiental pelo município de Santa Vitória, via Atribuição Originária, em 12/04/2022, nos moldes da Deliberação Normativa 213/2017;

OPINO favoravelmente ao cancelamento do LAS/RAS Nº 3208/2020 pelo fatos e fundamentos supracitados.

À consideração superior.

Paulo Rogério da Silva

Diretor Regional de Controle Processual



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 28/07/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50492898** e o código CRC **1D1FBEED**.

Referência: Processo nº 1370.01.0024435/2022-25

SEI nº 50492898



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 25/2022

Belo Horizonte, 28 de julho de 2022.

Considerando que o empreendimento TRANS-DOMINGUES EIRELI - ME/ FAZENDA SÃO JERÔNIMO GRANDE obteve licença ambiental simplificada na modalidade Las/Ras, na data de 25/08/2020, Certificado nº 3208/2020;

Considerando que, na data de 27/05/2022, o empreendedor solicitou o cancelamento da licença, tendo em vista que o município de Santa Vitória emitiu licença para o empreendimento em questão em maio/2022, por ter assumido a competência para tanto;

Considerando que o porte e potencial poluidor da atividade está sob a competência absoluta do ente municipal, quando da assunção da competência para o licenciamento ambiental pelo município de Santa Vitória, via Atribuição Originária, em 12/04/2022, nos moldes da Deliberação Normativa 213/2017;

Considerando o caput e os incisos do art. 51 do Decreto Estadual 47.787/2019 no tocante às atribuições da Superintendente Regional de Meio Ambiente;

Considerando o Despacho 51 da lavra do Diretor Regional de Controle Processual desta Superintendência Regional de Meio Ambiente;

DECIDO pelo CANCELAMENTO do LAS/RAS Nº 3208/2020.

EXPEÇA-SE O PRESENTE OFÍCIO, DÊ CIÊNCIA AO INTERESSADO, PUBLIQUE-SE NA FORMA da LEI.

KAMILA BORGES ALVES

SUPERINTENDENTA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves**,
Superintendente, em 01/08/2022, às 17:34, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50495038** e o código CRC **1B4F8B77**.

Referência: Processo nº 1370.01.0024435/2022-25

SEI nº 50495038

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado de PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 031/2020, publicada no Diário Oficial em 19 de março de 2020, o Sr. Helberth Freire Coutinho, legalmente constituída por meio da PORTARIA/NUCAD/Cset-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 023/2021, expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16/03/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVÓCA e CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado CARLOS EDUARDO RODRIGUES - MASP 1.083.238-4, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão, instalada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Lado Par - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9733, podendo ainda contactar a Comissão Processante, pelo e-mail: comissaorisp2@gmail.com, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento de Processo Disciplinar Simplificado em seu desfavor, acompanhar tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no art. 216, incisos IV, V e VI, c/c art. 246, I e art. 250, inciso IV todos da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades administrativas previstas no art. 4º, inciso II ou IV do Decreto nº 47.788/19 c/c art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/09; sob pena de REVELIA.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2022.

Helberth Freire Coutinho

Masp 1.219.997-2

Presidente de Comissão

22 1665747 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA alteração da condicionante do processo abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental de Operação – REVLO: *Departamento Municipal de Água e Esgotos de Uberlândia – DMAE/ Departamento Municipal de Água e Esgotos de Uberlândia – DMAE. - Tratamento de Esgotos Sanitários. - Uberlândia/MG. - PA COPAM nº. 00075/1992/021/2014. - Classe 5. Decisão: Deferido a alteração da condicionante nº 10 (Anexo I) do Parecer Único nº 210728/2020.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

29 1669099 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Vallée S.A., Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmacêuticos (matéria prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e / ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados, Montes Claros/MG PA/nº 703/2022 Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 13/01/2028. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0028499/2022-04 para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 13 unidades, válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

29 1668721 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados: *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Umwelt Brasil Ltda., compostagem de resíduos industriais; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelo, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Sarzedo/MG, Processo 5991/2021, Classe 3. Motivo: não atendimento às informações complementares. 2) Vale S.A., disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro, ANM/Nº 890/1953 e 930.925/2005. Ouro Preto/MG, Processo 5372/2021, classe 3. Motivo: não apresentação das certidões municipais no prazo consignado, sendo vedada concessão de nova prorrogação de prazo, por expressa vedação legal (art. 23 do Decreto n. 47383/18), nos termos dos arts. 26, § 5º da DN 217/2017 c/c art. 33, II do Decreto n. 47.383/2018). *Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): MIB - Mineração Ibirite Ltda., pesquisa mineral, com ou sem emprego de guia de utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas Brumadinho/MG, PA/Nº 00437/2007/018/2017, classe 2. Motivo: não atendimento às informações complementares.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas:

*Licença Ambiental Simplificada (LASRAS): 1) Comercial de Petróleo Jardim Canada Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas no prazo consignado, sendo vedada concessão de nova prorrogação de prazo, por expressa vedação legal (art. 23 do Decreto n. 47383/18), nos termos dos arts. 26, § 5º da DN 217/2017 c/c art. 33, II do Decreto n. 47.383/2018). *Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): MIB - Mineração Ibirite Ltda., pesquisa mineral, com ou sem emprego de guia de utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas Brumadinho/MG, PA/Nº 00437/2007/018/2017, classe 2. Motivo: não atendimento às informações complementares.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados: *Licença Ambiental Simplificada (LASRAS): 1) Fertiligas Indústria e Comércio Ltda., produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício, Sabará/MG, Processo nº 6447/2021, Classe 3. Motivo: o processo produtivo do empreendimento é realizado por meio da energia elétrica produzida pela “Central Geradora Hidrelétrica – CGH” e essa CGH não possui regularização ambiental, considerando que não foi constatada autorização para as intervenções ambientais ocorridas na área do empreendimento. Conforme artigo 15 da DN 217/2017, em se tratando de processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS), as autorizações referentes ao uso de recursos hídricos e às intervenções ambientais devem ser

obtidas previamente à formalização do LAS. 2) Uelinton Pereira dos Santos 33x.xxx.xxx-4x, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Sete Lagoas/MG, Processo nº 658/2022, Classe 2. Motivo: não foi apresentada autorização para as intervenções ambientais, conforme preconizado pelo artigo 15 da DN Copam 217/2017, em acordo com as legislações vigentes, bem como com o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa Nº 38076/2020-66, celebrado entre Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Município de Sete Lagoas - MG. 3) Mineração Alto das Pedras Ltda., lava a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (ardósia), ANM/Nº 833.674/1993, Papagaio/MG, Processo nº 901/2022, Classe 2. Motivo: o empreendimento não apresentou e não foi constatada regularização ambiental para a intervenção ocorrida em sua área. Conforme artigo 15 da DN 217/2017, em se tratando de processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS), as autorizações referentes ao uso de recursos hídricos e às intervenções ambientais devem ser obtidas previamente à formalização do LAS. 4) Fazenda Barro Branco - Eduardo Coulaud da Costa Cruz Junior/Fazenda Barro Branco, suinocultura; avicultura e compostagem de resíduos industriais, Fortuna de Minas/MG, Processo nº 655/2022, Classe 3. Motivo: não foi apresentada e/ou constatada regularização ambiental para as intervenções ambientais ocorridas no empreendimento. Conforme artigo 15 da DN 217/2017, em se tratando de processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS), as autorizações referentes ao uso de recursos hídricos e às intervenções ambientais devem ser obtidas previamente à formalização do LAS. 5) Posto Revendedor de Combustíveis - Comércio de Combustíveis Auto da Serra Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sabará/MG, Processo nº 5369/2021, Classe 2. Motivo: considerando que até 25/06/2022 não foram apresentados os esclarecimentos e documentos requisitados como informação complementar no SLA, prazo terminal de acordo com o art. 23 do Decreto Estadual nº 43.383/2017. Considerando que não foi apresentada a certidão de localização prevista no artigo 18 do Decreto Estadual nº 43.383/2017, e como não foram esclarecidas as divergências e questionamentos feitos. Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo SLA nº 5369/2021, do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critérios locais. 6) Wilson Franco de Oliveira, aquicultura em tanque-rede, Três Marias/MG, Processo SEI nº 375/2022, Classe 3. Motivo: com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nas verificações realizadas e considerando minimamente os pontos técnicos como insuficientes, além da falta de ato autorizativo para intervenção ambiental em APP.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transfal Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Divinópolis/MG, Processo nº 2851/2022. 2) Posto Senhor do Bonfim Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Bonfim/MG, Processo nº 2873/2022. 3) Fazenda Pacu Participações Societárias S.A., extração de água mineral ou potável de mesa, Inhauma/MG, Processo nº 2874/2022. 4) Fazenda Berro D'água Ltda., fabricação de aguardente e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Morro da Garça/MG, Processo nº 2888/2022.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

29 1669139 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Mineração Corcovado de Minas Ltda., Lava a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Salinas/MG, PA/nº 2883/2022 ANM 831337/2012, Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

29 1668672 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade Las Ras: 1) No da Silva Serviços e Apoio Administrativo Ltda, Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Cajuri/MG, PA nº 2841/2022, Classe 2; 2) Carlos Antônio Guedes Garcia - DA Fazenda, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Matias Barbosa/MG, PA nº 2858/2022, Classe 2; 3) Município de Rochedo de Minas - Sistema de Tratamento de Esgotos de Rochedo de Minas, Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Rochedo de Minas/MG, PA nº 2875/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

29 1668749 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas: - LAS RAS: 1) Edson Paulo Moreira, Avicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Ervália/MG, PA nº 1994/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 28/07/2032; 2) Malison Marden Murta, Suinocultura, Urucânia/MG, PA nº 2072/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 28/07/2032.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

29 1668950 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) Mineração Rocha Viva Eireli, Lava a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Faria Lemos/MG, PA nº 1755/2022, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

29 1668753 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Willian Ferreira Da Silva 099.84*.***. - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” a base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila - João Pinheiro/MG, Processo 2887/2022. 2) Alecio Mangili/ Fazenda Natália / Santa Marta / Alvorada - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Arinos-MG, Processo 2891/2022. 3) Au - Aréia Urucua Ltda - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Urucua/MG, Processo 2900/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): * GSC Mineracao Ltda - Lava a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento Brasília/da de Minas/MG - Processo 2000/2022 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. **Informa ainda que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental nºSEI: 1370.01.0064100/2021-50. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. (3,6) ha. Válida durante o prazo de 06 (SEIS) ANOS.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): * Mineracao Matao Ltda-Extração de rocha para produção de britas - Lagamar/MG - Processo 1457/2022- Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. **Informa ainda que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental nºSEI: 1370.01.0005336/2022-46 Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. (2,7041) ha. Válida durante o prazo de 06 (SEIS) ANOS.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) *Licença de Operação Corretiva (LAC 2): 1)* Jose Edgard Novaes Pinto Neto/ Fazenda Juca Maria, Escuro e Santa Vitória - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG - Processo: 2863/2022 - Classe 4.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De Agrocity Madeiras, CNPJ: 06.144.***/*- Para: CWA Industria de Eucalipto Imunizado Ltda, CNPJ: 06.144.***/*- PA/Nº 16201/2007/005/2016. Validade: 02/02/2027.

Município: João Pinheiro – MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Arcelor Mittal Brasil S/A/Fazenda Santa Cecília. CNPJ: 17.469.***- Para: Florestadora Santa Cecília/Fazenda Santa Cecília. CNPJ: 45.453.***- PA/Nº 08434/2006/006/2013. Validade: 28/03/2029. João Pinheiro/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Arcelor Mittal Brasil S/A/Fazenda Santa Cecília. CNPJ: 17.469.***- Para: Florestadora Santa Cecília/ Fazenda Santa Cecília. CNPJ: 45.453.***- PA/Nº 08434/2006/008/2013. Validade: 14/03/2028. João Pinheiro/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

29 1669155 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante LAC2 – (LP+LI): 1) Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapeão LTDA/ Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapeão LTD. – Aterro Aterro para Resíduos Perigosos. – Uberlândia/MG – P.A. Nº 21311/2015/002/2018 – Classe 1. Motivo: o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado não condiz com o objeto da solicitação e não traduz a realidade atual do empreendimento.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro.

29 1669199 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Renovação de Licença de Operação: *Prefeitura Municipal De Araxá - Aterro Sanitário De Araxá - Araxá/MG - PA/ Nº 00015/1988/016/2014 - Classe 3. Motivo: não cumprimento das informações complementares.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

29 1669182 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença de Operação: *Omega Indústria e Comércio de Baterias Ltda., Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores, Machado e Poço Fundo/MG, PA.SLA nº 2901/2022, Classe 4. - LAC 2 - Licença de Operação: *Souza & Cambos Confeccões Ltda., Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, Elói Mendes/MG, PA.SLA nº 2894/2022, Classe 5.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Companhia Brasileira de Alumínio, Lava a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Poços de Caldas/MG, Processo nº 2340/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Santa Fer Transporte e Comércio de Resíduos Industriais Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelo, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 2558/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

29 1669096 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Auto Posto MRO Ltda (CNPJ 02.863.376/0001-55); Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Senhora dos Remédios/MG, PA.SLA nº 4933/2020, Válida até 13/11/2030 – Para: Auto Posto Roma Ltda (CNPJ 44.508.788/0001-17).

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

29 1669133 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) Dan Vigor Industria e Comercio de Laticínios Ltda, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Lima Duarte/MG, PA nº 00159/1998/006/2019, Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

29 1669038 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.727, DE 29 DE JULHO DE 2022. Altera a Deliberação nº 1.562, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental. ASECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021; DELIBERA: Art. 1º – O item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.562, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º – (...) 1- (...) b) – (...) 3 – 2º Suplente: Gabriel Pio Viana Diniz”. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de julho de 2022. VALÉRIA CRISTINA REZENDE

29 1669129 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) Rui Lopes de Lima - Sítio Ouro Verde - suinocultura - Suinocultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Coimbra/MG, PA nº 456/2022, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

29 1668971 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 2 (LOC): 1) Frigorífico Oliveira Indústria e Comércio Eireli, Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc), Teófilo Otoni/MG, PA/Nº 2879/2022, Classe 5. - LAS RAS: 1) Racine ***** - Fazenda Santa Isabel, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Aimorés/MG, PA/Nº 2886/2022.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

29 1669212 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado para adequação de empreendimento à Legislação Ambiental:

LGA Mineração e Siderurgia S.A/Unidade Lobo Leite - Pilhas de rejeito/estéril e Unidade de Tratamento de Minerais UTM, comtratamento a úmido - Congonhas e Conselheiro Lafaiete/MG - PA Nº 07754/2008/007/2013 - Classe 6. Vigência: 12 (doze meses), contados da data da assinatura: 29/07/2022, prorrogáveis por igual período.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

29 1669149 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade Las/Ras abaixo identificada:

1) TRANS-DOMINGUES EIRELI - ME/ Fazenda São Jerônimo Grande – Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais – Santa Vitória/MG – P.A. Nº 3208/2020 – Classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

29 1668902 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDO o Adendo ao Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 46/2022 da Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada:

1) Cros Mineração Ltda, Extração de rocha para produção de britas e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais e britamento de pedras para construção, Montes Claros/MG, PA/ nº 4506/2021 ANM 830018/1992, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 25/03/2030. Informa, ainda que foi expedido Parecer nº 52/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2022 (SEI 1370.01.0009633/2021-42), Válida durante o prazo de vigência da Licença, com inclusão de condicionantes.

(a) Mônica Veloso de Oliveira Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

29 1669144 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identific